



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

DECRETO Nº 2.000 de 06 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, **WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 7º, 9, VII, artigo 1º do ADOT, bem como os artigos 24, IV e 26 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO QUE, a pandemia causada pelo VIRUS COVID-19 ainda está presente em nosso Estado, assim como em nosso País e merece todo o cuidado dos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO QUE, nosso Município, após a liberação gradual do novo Plano São Paulo teve um aumento de casos de COVID, contudo, vem mantendo nível satisfatório de controle da pandemia, com a adoção de medidas sanitárias tais como: nebulização das ruas, higienização dos locais de acesso a população, restrições de distância e atendimento no comércio em geral, barreiras sanitárias, atendimento de saúde nos bairros e Unidade Básica de Saúde em funcionamento 24 horas, entre outras medidas;

CONSIDERANDO QUE, há expediente provocado pela Diretoria de Educação e Cultura (Processo nº4810/1/2020), com documentos, atas de reunião com os pais de alunos, Conselho do FUNDEB e trabalhadores da Educação, no sentido de que temem que a volta as aulas no final do ano letivo, cause um aumento do risco desnecessário de contágio;

CONSIDERANDO QUE, a paralisação das aulas presenciais não representou perda de conteúdo programático/pedagógico aos alunos, em função das aulas e atividades virtuais desde o início da pandemia, conforme PLANO DE TRABALHO, anexo ao processo 4810/1/2020;

CONSIDERANDO QUE, o retorno em final de período letivo, com tão poucas aulas presenciais pode causar risco de contágio pela presença dos alunos em contato diário e que tal liberação foi manifestação expressa do Sr. Governador do Estado, no sentido de que passa obrigatoriamente pelo aval dos Prefeitos;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

CONSIDERANDO QUE, os custos com transporte para um número reduzido de alunos que serão liberados pelos pais ou responsáveis diante das pesquisas e reuniões com os mesmos, pode causar prejuízo ao erário público;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado que o retorno das atividades escolares presenciais será no início do ano de 2021, para todas as escolas da rede pública (Municipal e Estadual) localizadas no Município de Sarapuí.

Art. 2º. O retorno se estenderá ao ensino técnico e universitário, que da mesma forma não estão sofrendo prejuízo pedagógico, com as aulas e atividades virtuais que são empreendidas pelas instituições de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 06 de outubro de 2020.

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6